



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

EDITAL N.º 03/2023

PROCESSO Nº 23088.006301/2023-24

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA UAB/UNIFEI

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.651, de 16 de agosto de 2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Tutores Presenciais de Curso da Universidade Aberta do Brasil (UAB) /Licenciatura em FÍSICA A DISTÂNCIA, nos termos da portaria Capes nº102 de 10/05/2019 (Art. 2º, modalidade de bolsa do grupo 3) e da Lei 11.273/06 para atender à demanda do Programa UAB na UNIFEI.

1. Dos requisitos para concorrer às vagas

1.1. Para concorrer à vaga de TUTOR PRESENCIAL de cursos na modalidade a distância ofertados pela UNIFEI pelo Sistema UAB, os(as) interessados(as) deverão preencher os requisitos a seguir descritos:

1.1.1 - Comprovar enquadramento no perfil de tutor, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017;

1.1.2 – Ter formação mínima em graduação em instituição reconhecida pelo MEC (Áreas: Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática)

1.1.3 - Ter experiência de no mínimo um ano no magistério do ensino básico ou superior.

Observação: Não são consideradas experiências no magistério os estágios e monitorias de qualquer natureza.

1.1.4 - Ter disponibilidade de **20 horas semanais** para as atividades de tutoria. A atuação se dará no polo de apoio presencial escolhido ou em sede na qual serão realizadas as atividades presenciais, além das atividades a distância, requeridas na função. O horário precisa ser flexível de segunda-feira a sábado, a critério da Coordenação.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

1.1.5 - Estar disponível para participar das avaliações presenciais, de acordo com o cronograma do curso (e das condições sanitárias vigentes no país), respeitando a escala organizada pela coordenação do Curso.

1.1.6 - Atender à

- a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.
- b) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.
- c) Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- d) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017.
- e) Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
- f) Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.1.7 - Estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.1.8 - Requisito desejável: residir preferencialmente a uma distância máxima de 50 km do polo de apoio presencial escolhido.

1.2. Não poderão concorrer à vaga os candidatos que atuaram como bolsista da CAPES e tenham sido desvinculados por não cumprimento de suas atribuições, em um prazo de 5 anos da sua desvinculação, conforme Portaria de N° 183, de 21 de outubro de 2016.

2. Das vagas e da validade do Processo Seletivo

2.1. As vagas são destinadas ao polo de apoio presencial das cidades de:

2.1.1 - Itamonte/MG – 1 vaga, início em maio de 2023.

2.1.2 - São José dos Campos/SP - 2 vagas, início em novembro de 2023.

2.2. Todos os candidatos inscritos que forem classificados nas duas fases deste certame constituirão um cadastro de reserva. Esse cadastro terá validade de 4 anos, a contar da publicação do resultado do processo seletivo, conforme portaria Capes, N° 102 de 10 de maio de 2019, modalidade de bolsas do grupo 3.

3. Das atribuições do TUTOR PRESENCIAL

3.1. O candidato selecionado para atuar como tutor presencial deverá realizar as seguintes atividades:

3.1 - Acompanhar os alunos nas atividades de laboratório, tanto os laboratórios de física quanto os de química;

3.2 - Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações aos sábados;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

- 3.3 - Estabelecer contato permanente e acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- 3.4 - Manter regularidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- 3.5 - Assistir o processo de ensino-aprendizagem, orientando as atividades propostas no curso;
- 3.6 - Auxiliar os professores na execução do cronograma das disciplinas de caráter prático;
- 3.7 - Favorecer a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- 3.8 - Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria ou à coordenação do curso, conforme demanda;
- 3.9 - Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- 3.11 - Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; e
- 3.12 - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo CEDUC, ofertadas à distância.

4. Das inscrições

- 4.1 - A inscrição será realizada, gratuitamente, **exclusivamente via Internet**, conforme os procedimentos a seguir:
 - a) Enviar mensagem eletrônica para o endereço seletivo.uab@unifei.edu.br, conforme cronograma no item 14.
 - b) Descrever sua solicitação de inscrição no corpo do texto do e-mail, acompanhada de um único arquivo intitulado **seunome.pdf**, contendo os documentos exigidos e o seu currículo resumido, conforme quadros A, B e C do Anexo I. Colocar no assunto da mensagem: **“Solicita inscrição PS Edital 03/2023 seunome”**.
- 4.2 - Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este edital. Caso o candidato envie mais de uma inscrição, será considerada a que tiver a data mais recente (última enviada). Não será permitida complementação de informações. Assim, caso o candidato realize uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior.
- 4.4 - A documentação que não estiver legível e que não for apresentada conforme o ANEXO I não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

4.5 - O candidato que não anexar eletronicamente toda a documentação solicitada no ANEXO I durante o período da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.6 - O CEDUC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5. Da remuneração

5.1. O candidato selecionado que for convocado para atuar receberá bolsa da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior) pelo período em que permanecer exercendo suas atribuições. O valor da bolsa obedecerá ao sistema de bolsas da CAPES, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, sendo o valor atual de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.

5.2. O pagamento da bolsa ao tutor estará condicionado à regularidade de sua atuação e à disponibilidade de bolsas, podendo, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades do CEDUC e da Coordenação do Curso.

5.3. A condição de bolsista não gera vínculo empregatício com nenhum órgão, autarquia ou qualquer entidade vinculada à concessão da bolsa.

6. Da seleção

6.1. A seleção dar-se-á por meio de duas fases eliminatórias e classificatórias, compostas por Análise Curricular e Prova, conforme item 14 deste edital. As fases serão:

- a) **Fase 1:** análise de currículo, com a conferência dos requisitos mínimos e atribuição da pontuação discriminada no Quadro C do Anexo I deste Edital. O total possível dessa etapa é de 100 (cem) pontos. Será desclassificado o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos no item 1 deste edital.
- b) **Fase 2:** prova escrita, cuja nota mínima de aprovação será 60 (sessenta) pontos de um total possível de 100 (cem) pontos. Os critérios dessa fase estão no Quadro D do Anexo II, assim como a bibliografia.

6.2 – A seleção será realizada pelo coordenador do curso de Licenciatura em Física a distância, que nomeará uma comissão de dois docentes do curso Licenciatura em Física a distância para auxiliá-lo nesse fim.



7. Da análise de currículo

7.1. Para a análise, serão considerados apenas itens do currículo resumido que forem devidamente comprovados, conforme descrição e pontuação apresentada no Anexo I.

7.2. Caberá apenas um recurso quanto à análise de currículo, devidamente fundamentado, enviado para o e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br no período indicado no item 14 deste edital e em concordância com o item 10.

8. Da prova

8.1. Serão avaliadas com nota zero as provas que:

8.1.1. Contenham o nome do candidato ou outra forma de identificação que não seja o CPF.

8.1.2. Não apresentem resposta.

8.2. Caberá apenas um recurso quanto à nota da prova, devidamente fundamentado, enviado para o e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br no período indicado no item 14 deste edital.

9. Dos critérios de classificação

9.1. A nota final de classificação será a média aritmética das notas obtidas em cada fase.

9.2. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o **desempate** será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior idade (DD/MM/AAAA);
- b) Maior nota na Fase 1 - prova escrita;
- c) Maior nota na Fase 2 – análise de currículo.

10. Do resultado parcial, do resultado preliminar e dos recursos

10.1. Os candidatos deverão acessar o resultado parcial da fase 1, constando as inscrições deferidas e indeferidas e a análise do currículo, no sítio do CEDUC em <https://uab.unifei.edu.br/editais/> conforme cronograma do item 14.

10.2. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e análise de currículo (fase 1), conforme cronograma do item 14 e o Anexo I.

10.3. Os candidatos deverão acessar o resultado preliminar, constando a nota da fase 2 e a nota final preliminares, no sítio do CEDUC em <https://uab.unifei.edu.br/editais/> conforme cronograma do item 14.

10.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da fase 2, conforme cronograma do item 14 e o Anexo II.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

10.5. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br, devendo o campo assunto ser preenchido com “**Recurso PS Edital 03/2023 – Tutor Presencial – [seu nome completo]**”.

10.5.1. O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, explicitando os argumentos e fundamentos da interposição. Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

10.5.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. Do resultado definitivo

11.1. Os candidatos deverão acessar o resultado definitivo com a classificação após as duas fases do processo de seleção e o período para recursos no sítio do CEDUC em <https://uab.unifei.edu.br/editais/>, conforme cronograma do item 14.

11.2. Não caberá recurso do resultado definitivo.

12. Da documentação para cadastro do candidato convocado

12.1. No ato da convocação, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma comprovando o nível superior exigido;
- b) Original e cópia do comprovante de experiência mínima de um ano no magistério da educação básica ou superior;
- c) Original e cópia do Registro Geral de Identidade;
- d) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (não é necessário caso esteja no RG);
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Termo de Compromisso da Capes assinado, a ser fornecido pelo CEDUC;
- g) Declaração de não acúmulo de bolsas assinado, a ser fornecida pelo CEDUC.

13. Disposições finais

13.1. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.2. Todas as convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no sítio <https://uab.unifei.edu.br/editais/>.

13.2.1. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no sítio indicado.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e número de telefone, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o CEDUC por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Isso se aplica especialmente ao endereço de correio eletrônico (*e-mail*) informado.

13.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do CEDUC o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.5. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail **seletivo.uab@unifei.edu.br**

13.6. O tutor presencial fará jus à bolsa enquanto exercer suas funções. A critério da coordenação do curso de Licenciatura em Física, modalidade a distância, o tutor presencial poderá permanecer em suas funções para ofertas subsequentes do curso, até o prazo de 04 anos, podendo então participar de novo processo seletivo. O desligamento do tutor pode ocorrer sem aviso prévio, visto que a função não gera vínculo com a administração federal.

14. Cronograma

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	17/03 a 15/04/2023	Envio da documentação pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br
Divulgação da análise de currículo / deferimento da inscrição	17/04/2023	https://uab.unifei.edu.br/editais/
Interposição de recurso quanto à análise curricular / indeferimento da inscrição	18 e 19/04/2023	Envio pelo e-mail para seletivo.uab@unifei.edu.br
Resultado da análise dos recursos	20/04/2023	Resposta ao e-mail enviado pelo candidato
Prova escrita	24/04/2023 das 19h às 20h30	A ser divulgado após homologação das inscrições.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

Divulgação do gabarito de respostas esperadas	25/04/2023	Resposta ao e-mail enviado pelo candidato
Divulgação resultado fase 2 e resultado preliminar do processo Seletivo.	25/04/2023	https://uab.unifei.edu.br/editais/
Interposição de recurso quanto ao resultado da fase 2 e o resultado preliminar	26 e 27/04/2023	Envio pelo e-mail para seletivo.uab@unifei.edu.br
Resultado da análise dos recursos	28/04/2023	Resposta ao e-mail enviado pelo candidato
Divulgação do resultado definitivo e convocação dos aprovados	28/04/2023	https://uab.unifei.edu.br/editais/
Cadastro do candidato convocado	Conforme data da convocação	Sede da Universidade Federal de Itajubá consultar horário de funcionamento do CEDUC.
Início das atividades	A definir, conforme cronograma do curso	Apresentação no CEDUC

Itajubá, 17 de março de 2023.

Profa. Dra. Maria Elizabete Villela Santiago

Diretora do Centro de Educação da Unifei



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO I

Este anexo contém instruções sobre os documentos a serem enviados na mensagem “**Solicita inscrição PS Edital 03/2023 – Tutor PRESENCIAL – [seu nome]**” e o conteúdo do arquivo para envio. Além disso, mostra também a pontuação para a Fase 2 do processo seletivo.

Quadro A – documentos pessoais e diploma de graduação

Documentos a serem enviados
Cópia do Registro Geral (RG) de Identidade
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (não é necessário caso esteja no RG)
Cópia do diploma comprovando nível superior em Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática.
Cópia do comprovante de residência

Quadro B – currículo resumido

Currículo a ser enviado
Currículo resumido (conforme modelo abaixo), exclusivamente com as informações pessoais e as relacionadas com a função, conforme o item I deste edital. Escanear a documentação comprobatória do currículo.

Modelo de currículo

Identificação do polo para o qual solicita inscrição

1. Informações pessoais

Nome completo:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone de contato: (DDD) número

E-mail de contato: informar o e-mail que usará no processo seletivo (utilizar este email para enviar a inscrição).

2. Formação acadêmica

Graduação: Licenciatura em Física **ou** Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática (não será cumulativo para a pontuação)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

Pós-graduação (se houver)

Formação complementar

Cursos de curta duração (não incluir a graduação e a pós-graduação), relacionados com a educação a distância. Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e a carga horária de cada um).

3. Cursos realizados na modalidade a distância (não incluir cursos informados na formação complementar; podem ser incluídas graduação e pós-graduação realizadas a distância).

4. Experiência profissional

Experiência no magistério da educação básica ou superior.

Experiência em tutoria

Quadro C – pontuação do currículo

Grupo	Especificação	Pontuação
Graduação (máximo 15 pontos)	Licenciatura em Física (diploma)	15 pontos
	Licenciatura em Química (diploma)	10 pontos
	Licenciatura em Matemática (diploma)	05 pontos
Pós-graduação (máximo 07 pontos)	Especialização (certificado)	2 pontos para cada curso concluído (máximo 4)
	Mestrado (diploma)	4 pontos para curso concluído (máximo 4) ou 2 pontos para curso em andamento (máximo 2)
	Doutorado (diploma)	7 pontos para curso concluído (máximo 7) ou 4 pontos para curso em andamento (máximo 2)
Formação complementar (máximo 10 pontos)	Cursos de curta duração (não incluir a graduação e a pós-graduação), <u>relacionados (TEMA) com a educação a distância (certificados)</u> .	0,04 ponto a cada hora de curso



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

Cursos realizados na modalidade a distância (máximo 36 pontos)	Cursos realizados <u>NA modalidade a distância</u> (não incluir cursos informados na formação complementar; como comprovantes, podem ser apresentados certificados ou diplomas)	0,04 ponto a cada hora de curso
Experiência profissional (máximo 32)	Experiência no magistério da educação básica ou superior (contagem de tempo, carteira de trabalho ou outros que comprovem a atividade profissional e o tempo de atuação)	0,2 ponto para cada mês de experiência (máximo 12 pontos)
	Experiência em tutoria em cursos na modalidade a distância, tutor presencial ou tutor a distância. (declarações da atuação, emitida pela instituição na qual atuou).	0,2 ponto para cada mês de experiência (máximo 20 pontos)
Observação	Cada curso e cada tipo de experiência contará apenas em um item, de acordo com o que foi relatado no currículo resumido. A única exceção é a graduação, que poderá contar, conforme a modalidade, nos itens Graduação e cursos realizados a distância.	

Como enviar seu currículo e sua documentação:

Os documentos do Quadro A, o currículo do Quadro B e a documentação comprobatória do Quadro C deverão ser escaneados na ordem informada e enviados em um único arquivo com o nome: seunome.pdf



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO II

Quadro D - Critérios de análise da prova escrita

Critério	Pontuação
Adequação ao tema, demonstrando o conhecimento sobre o assunto solicitado, conforme a bibliografia recomendada.	50
Argumentação crítica.	20
Clareza textual.	10
Correção gramatical conforme a norma culta da língua portuguesa.	10

Bibliografia recomendada para a prova escrita

ESPÍRITO SANTO, Eniel, LUZ, Luiz Carlos Sacramento; SOARES, Clairton Quintela; CARDOSO, Ariston Lima. Mediação pedagógica da tutoria presencial no ensino superior a distância: um estudo de caso em um polo de EaD. **Anais**. SIED_ANPED, UFSCar, São Carlos, 2016. Acessar em:

<http://www.sied-enped2016.ead.ufscar.br/ojs/index.php/2016/article/view/1899>

ESPÍRITO SANTO, Eniel. Ensinar e aprender na Educação a Distância: um estudo exploratório na perspectiva das práticas tutoriais. **Research, Society and Development**. v.3, nº 2. 2016. Acessar em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6070040>

SILVA, Karina Fernanda; PEDROSA, José Geraldo. Modelos de tutoria para educação a distância de nível superior. **Anais**. SIED_ANPED, UFSCar, São Carlos, 2016. Acessar em <http://sistemas3.sead.ufscar.br/ojs/index.php/2016/article/view/1950/71>